

14.8.4. O candidato servidor municipal que, na data da nomeação, estiver incurso em procedimento administrativo, somente poderá formalizar a posse após o despacho decisório do Departamento de Jurídico, conforme procedimentos previstos na ON 01/1991 e ON 01/1993, ambas de SMA.

14.9. Na data da posse, o candidato deverá obrigatoriamente preencher formulário de Declaração de Bens e Valores nos termos dos artigos 1º, 2º e 3º, do Decreto Municipal nº 53.929, de 21.05.2013.

14.10. A Autarquia Hospitalar Municipal – AHM, da Prefeitura do Município de São Paulo, no momento do recebimento dos documentos para posse, preparará o Cartão de Autenticação Digital – CAD, na seguinte conformidade:

- afixará 1 (uma) foto 3X4 do candidato;
- coletará a assinatura do candidato; e
- procederá à autenticação digital do candidato.

14.11. A não apresentação dos documentos na conformidade deste Edital impedirá a formalização do ato de posse e eliminará o candidato do Concurso Público.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

15.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes na prova objetiva, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na sua aplicação.

15.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no item 15.3, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.

15.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao resultado das provas, serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.5. Caberá ao Superintendente da Autarquia Hospitalar Municipal – AHM a homologação do resultado deste Concurso Público.

15.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de 2 (dois) anos, contados da data da homologação de seus resultados, prorrogável uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

15.7. A Autarquia Hospitalar Municipal – AHM reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados para escolha de vagas e à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e os cargos vagos existentes, durante o período de validade do Concurso Público.

15.8. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, desde a inscrição até a publicação da classificação definitiva junto ao Instituto Mais e, após esse período, desde que aprovado, na Autarquia Hospitalar Municipal – AHM, sita na Rua Frei Caneca 1.398/1402- 6º andar, Lado B - Consolação, São Paulo – SP, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível à Autarquia Hospitalar Municipal – AHM informá-lo da nomeação, por falta da citada atualização.

15.8.1. A Autarquia Hospitalar Municipal – AHM e o Instituto Mais, não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- endereço não atualizado;
- endereço de difícil acesso;
- correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;
- correspondência recebida por terceiros; e
- ausência de atualização dos dados pessoais na forma prevista deste Edital.

15.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

15.10. A Autarquia Hospitalar Municipal – AHM e o Instituto Mais, se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadas dos candidatos para comparecimento a qualquer das fases deste Concurso Público, bem como, da responsabilidade sobre material e/ou documento eventualmente esquecidos nos locais das provas.

15.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

15.12. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações, inclusive para os exames médicos e demais publicações referentes a este Concurso Público, no Diário Oficial da Cidade de São Paulo - DOC.

15.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no site do Instituto Mais.

15.13. Os candidatos classificados serão nomeados para os cargos vagos, observando-se rigorosamente a ordem de classificação definitiva do cargo, segundo a conveniência da Administração.

15.14. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário oficial de Brasília – DF.

15.15. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela Prefeitura do Município de São Paulo, por meio de seus órgãos competentes, a Autarquia Hospitalar Municipal – AHM e pelo Instituto Mais, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão Coordenadora do Planejamento e Execução do presente Concurso.

15.16. A Autarquia Hospitalar Municipal – AHM e o Instituto Mais, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.17. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente edital.

15.18. Caso os candidatos sejam oportunamente nomeados para vagas que necessitem de conhecimentos especiais, após início de exercício serão submetidos a Curso de Capacitação Específica, que será de caráter eliminatório em período e horário a serem oportunamente definidos.

15.18.1. A não aprovação no Curso, acarretará no encaminhamento do candidato para escolha de vaga em outra unidade de serviço no âmbito da respectiva Secretaria.

São Paulo, 17 de outubro de 2017.

ANEXO I – SÍNTESE DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

ANALISTA DE SAÚDE - ENFERMAGEM: Assumir a organização e direção dos serviços de enfermagem e de suas atividades técnicas e auxiliares nas unidades de saúde; planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de Assistência de enfermagem, participando da organização do processo de trabalho da unidade e da escala de trabalho dos serviços de enfermagem, conforme as características dos serviços/ações

gerenciadas ;participar e coordenar a passagem de plantão; realizar o processo de enfermagem e aplicar a Sistematização da Assistência de Enfermagem, realizar registro das atividades de enfermagem exercidas, bem como supervisionar os registros realizados pela equipe de enfermagem conforme a rotina administrativa do serviço; Participar da construção do dimensionamento da equipe de enfermagem na unidade de saúde; Solicitar exames complementares, prescrever/transcrever medicações conforme protocolos estabelecidos nos Programas de Saúde Pública e, em rotinas aprovadas pela SMS/AHM/PMSP, realizar a consulta de enfermagem; prestar cuidados diretos de enfermagem a pacientes graves e com risco de morte; prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade que exijam o conhecimento técnico científico pra tomada de decisão imediata; prestar assistência integral à pessoa, família e comunidade; Dirigir/assessorar centros de pesquisa e desenvolvimento de projetos; Realizar a educação em serviço/continuada/permanente para equipe de enfermagem; Planejar e executar visita domiciliária de referência da unidade de saúde mediante a característica do serviço de saúde; prestar consultoria, auditoria e emissão de parecer sobre matéria de enfermagem; participar no planejamento, execução e avaliação da programação de saúde; participar na elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde; zelar pelo ambiente terapêutico, pela segurança individual e coletiva. Planejar e executar as ações de assistência integral: prevenção de agravos, promoção, proteção e recuperação da saúde aos indivíduos e famílias na unidade e, quando necessário ou indicado, no domicílio e/ou demais espaços comunitários, em todas as fases do ciclo de vida, particularmente daqueles prioritários e de alto risco; Planejar e executar visita domiciliária de referência da unidade de saúde mediante a característica do serviço de saúde; participar dos projetos de construção e reformas de unidade de saúde, quando solicitado; Participar da elaboração/atualização de manuais, guias, protocolos, notas técnicas para os serviços de enfermagem quando solicitado por SMS/PMSP/AHM; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; Participar do planejamento e monitoramento dos estágios curriculares desenvolvidos por SMS/AHM/PMSPnas unidades de saúde; Participar na elaboração de medidas de prevenção e controle sistemático de danos visando a segurança do paciente e do profissional; Participar nos programas de saúde ocupacional e biossegurança; Participar da elaboração do diagnóstico epidemiológico e social do território; atuar na prevenção e controle sistemático de infecção hospitalar, inclusive como membro das respectivas comissões; Participar em programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria da saúde do indivíduo, da família e da população em geral; prestar assistência de enfermagem à gestante, parturiente, puérpera e ao recém-nascido; acompanhar a evolução e trabalho de parto e realizar parto sem distúrbio; prevenir e controlar danos que possam ser causados à clientela durante a assistência de enfermagem; participar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica; participar nos programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; participar nos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; planejar e requisitar materiais, equipamentos e medicamentos necessários ao atendimento da população; zelar por prontuários/registros; Fazer anotações de todos os dados e informações coletadas e procedimentos executados; cumprir e fazer cumprir os regulamentos, normas e rotinas específicas da unidade de saúde na qual está inserido; exercer suas atividades com competência para a saúde do ser humano na sua integridade, de acordo com os princípios da Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética e Bioética de enfermagem e demais legislações vigentes; realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, bem como, atividades de matriciamento, Garantir a Segurança do Paciente e gerenciar riscos. Colaborar no Remanejamento de acordo com a necessidade do serviço. Participar de trabalhos multidisciplinares. Participar de todo processo referente a acolhimento e classificação de risco promovendo o envolvimento de toda equipe. Participar, organizar e liderar os processos de educação permanente. Colaborar no transporte de pacientes. Participar e atuar em núcleo e comissões.

ANALISTA DE SAÚDE - FARMÁCIA: Desenvolver atividades associadas ao fármaco e ao medicamento visando à prevenção, promoção e recuperação da saúde humana; contribuir na definição e aplicação de políticas de medicamentos inseridas nas políticas de saúde; atuar em equipes multidisciplinares e participar de comissões hospitalares, em todos os níveis de atenção sanitária; promover a integração entre a farmácia e demais serviços e unidades da instituição; gerenciar sistemas de farmácia que incluem gestão, planejamento, seleção, aquisição, recebimento, armazenagem, distribuição de medicamentos, insumos, saneantes e produtos para a saúde, em todos os níveis dos sistemas de saúde; planejar e gerenciar as atividades de recursos humanos vinculados à farmácia, orientando e acompanhando, diretamente, os colaboradores do setor na realização de atividades nos serviços de farmácia hospitalar, treinando-os e capacitando-os para tal; proceder ao controle de medicamentos psicoativos e outros sujeitos a controle especial, atendendo os preceitos contidos na legislação sanitária vigente; realizar ações de farmacovigilância, tecnovigilância e hemovigilância no hospital e em outros serviços de saúde, notificando as suspeitas de reações adversas e queixas técnicas, às autoridades sanitárias competentes; desenvolver ações de gerenciamento de riscos hospitalares, como detecção e prevenção de Reações Adversas a Medicamentos (RAM), queixas técnicas, problemas com produtos para a saúde, saneantes, kits diagnósticos e equipamentos; realizar atividades de garantia e controle de qualidade de medicamentos; promover e gerenciar o uso racional de medicamentos em todos os níveis de sistemas de saúde, otimizando a terapia medicamentosa; dispensar os medicamentos e produtos para a saúde interpretando, avaliando e triando as prescrições dos pacientes internados e ambulatoriais; Prevenir e/ou detectar erros no processo de utilização de medicamentos; elar pelo adequado gerenciamento dos resíduos resultantes das atividades técnicas desenvolvidas nos serviços de atendimento pré-hospitalar, na farmácia hospitalar e em outros serviços de saúde, atendendo às normas sanitárias e de saúde ocupacional; manipular e/ou fracionar os medicamentos para atender às necessidades dos pacientes; realizar atividades educativas relacionadas ao medicamento; responsabilizar-se técnica e administrativamente por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; desempenhar o exercício legal da profissão de acordo com a legislação e o código de ética vigente; propor, cumprir e fazer cumprir o Regulamento, Regimento, Instruções, Ordens e Rotinas de Serviço do estabelecimento de saúde; assumir a responsabilidade técnica perante os órgãos competentes; realizar atividades de orientação e planejamento de treinamento para estagiários e colaboradores; desenvolver atividades de atenção farmacêutica; promover ações com foco na adoção de práticas seguras na assistência e cuidados de saúde do paciente; gerenciar os riscos envolvendo produtos farmacêuticos, adotando mecanismo de monitoramento de erros e erros potenciais nos principais processos de uso de medicamentos; exercer outras atividades correlatas previstas no âmbito profissional; realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, bem como, atividades de matriciamento. Desenvolver atividades de farmácia clínica, como: participar do planejamento e da ava-

liação da farmacoterapia, para que o paciente utilize de forma segura os medicamentos de que necessita, nas doses, frequência, horários, vias de administração e duração adequada, contribuindo para que o mesmo tenha condições de realizar o tratamento e alcançar os objetivos terapêuticos; analisar a prescrição de medicamentos quanto aos aspectos legais e técnicos; realizar intervenções farmacêuticas e emitir parecer farmacêutico a outros membros da equipe de saúde, com o propósito de auxiliar na seleção, adição, substituição, ajuste ou interrupção da farmacoterapia do paciente; participar e promover discussões de casos clínicos de forma integrada com os demais membros da equipe de saúde; prevenir, identificar, avaliar e intervir nos incidentes relacionados aos medicamentos e a outros problemas relacionados à farmacoterapia; identificar, avaliar e intervir nas interações medicamentosas indesejadas e clinicamente significantes; acompanhar a conciliação medicamentosos dos medicamentos em uso pelo paciente durante os processos de admissão, transferência e alta entre os serviços e níveis de atenção à saúde; desenvolver e participar de programas de treinamento e educação continuada de recursos humanos na área da saúde; realizar a gestão de processos e projetos, por meio de ferramentas e indicadores de qualidade dos serviços clínicos prestados; participar de comissões e comitês no âmbito das instituições e serviços de saúde, voltados para a promoção do uso racional de medicamentos e da segurança do paciente; e outras associadas à assistência ao paciente.

ANALISTA DE SAÚDE - FISIOTERAPIA: Prestar assistência ao paciente, tanto no plano individual quanto coletivo, participando da promoção da saúde, prevenção de agravos, tratamento e recuperação da sua saúde e cuidados paliativos, sempre tendo em vista a qualidade de vida, segundo os princípios do sistema de saúde vigente no Brasil. Realizar avaliação do paciente. Elaborar diagnóstico fisioterapêutico. Instituir plano de tratamento, acompanhar sua evolução e conceder alta ao paciente. Informar ao paciente, familiares ou responsável legal sobre diagnóstico e prognóstico fisioterapêuticos e objetivos do tratamento. Preparar e preservar materiais e equipamentos terapêuticos. Realizar ações de vigilância em saúde. Orientar pacientes, familiares, cuidadores e responsáveis sobre formas de cooperar e favorecer a reabilitação do paciente. Utilizar todos os conhecimentos técnico-científicos ao seu alcance, para promover a saúde e prevenir condições que impliquem em perda de qualidade de vida. Compor plano de trabalho. Realizar pesquisas. Discutir casos com outros profissionais, participando de reuniões técnicas. Realizar ações de capacitação e matriciamento da rede SUS. Supervisionar residentes da sua área de atuação, articular-se com instituições acadêmicas que mantenham estagiários em sua unidade. Colaborar no planejamento, elaboração, execução, supervisão e avaliação dos Programas de Saúde implantados pela Secretaria Municipal de Saúde. Elaborar relatórios. Programar atividades de ensino-aprendizagem visando o fortalecimento e a integração ensino-serviço-comunidade como cenário de práticas para a formação no âmbito do SUS. Cumprir o Código de Ética da Profissão, o Estatuto do Funcionalismo Público e o Regimento Interno da Unidade de trabalho.

ANALISTA DE SAÚDE - NUTRIÇÃO: Definir, planejar, organizar, dirigir, executar, supervisionar e avaliar serviços de alimentação e nutrição em hospitais, lactários, bancos de leite humano, ambulatórios, assistência domiciliar e Equipe Multiprofissional e Terapia Nutricional (EMTN);definir, planejar, executar e avaliar programas para a promoção da saúde e de práticas alimentares saudáveis. Participar na elaboração dos critérios técnicos que subsidiam a celebração de contratos na área de prestação de serviços de fornecimento de refeições. supervisionar e fiscalizar prestadores de serviços de alimentação e nutrição nas unidades, sob sua responsabilidade. Efetuar controle periódico dos trabalhos executados. Estabelecer e coordenar a elaboração e execução dos protocolos técnicos do serviço, de acordo com as legislações vigentes. Colaborar com autoridades de fiscalização profissional e/ou sanitária. Realizar assistência e educação nutricional a coletividades ou indivíduos, sadios ou enfermos; prestar assistência nutricional hospitalar, ambulatorial, e domiciliar, prescrevendo, planejando, analisando, monitorando, avaliando o estado nutricional e dietas dos clientes, bem como solicitando exames laboratoriais necessários; elaborar informes técnico-científicos relacionados à área de alimentação e nutrição; desenvolver estudos, pesquisas e trabalhos científicos na área de alimentação e nutrição; participar das diversas comissões existentes na unidade hospitalar; implantar serviços relacionados à alimentação e nutrição; Integrar equipes multidisciplinares com participação plena voltada ao cliente; desenvolver programas de estágios na área de alimentação e nutrição; executar outras atividades correlatas; realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, bem como, atividades de matriciamento.Prestar serviço de auditoria, consultoria e assessoria na área.

ANALISTA DE SAÚDE - PSICOLOGIA: Atuar na área de Interconsulta e Intervenção Psicológica em Hospital e Pronto Socorro, desempenhando suas atividades com crianças, adolescentes e adultos, em ambulatórios, enfermarias, unidades de emergência e de tratamento intensivo, de acordo com as escalas e dentro dos horários determinados; realizar anamnese, avaliação e diagnósticos psicológicos através de entrevistas e observação com o objetivo de prevenir e tratar problemas psíquicos; prestar atendimento psicológico (individual e/ou grupal) ao paciente e familiar em situação de crise através de abordagens e técnicas específicas; encaminhar o paciente para os programas que se façam necessários na rede; identificar e definir estratégias de intervenção em situações de vulnerabilidade física, psíquica e social; integrar e desenvolver atividades com a equipe multiprofissional/interdisciplinar; participar de planejamento, organização, estruturação e operacionalização, juntamente com os profissionais da instituição, de programas de atendimento que se fizerem necessários; participar de programas de treinamento, desenvolvimento, discussão de casos e atividades de ensino; desenvolver ações e atividades educativas junto a pacientes, servidores e comunidades, visando a promoção de saúde; organizar e emitir relatórios de suas ações e atividades; desenvolver pesquisas e coordenar equipes e atividades da área e afins; realizar atividades de orientação e planejamento para residentes, bem como, atividades de matriciamento.

ANALISTA DE SAÚDE - TERAPIA OCUPACIONAL: Prescrever e supervisionar Terapia Ocupacional, objetivando preservar, manter, desenvolver ou restaurar a capacidade funcional do indivíduo a fim de habilitá-lo ao melhor desempenho físico e mental possível, através de testes específicos para avaliar níveis de capacidade funcional e sua aplicação; programação das atividades de vida diária; orientação e supervisão do mesmo na execução dessas atividades; Orientação à família do indivíduo quanto às condutas terapêuticas ocupacionais. Adaptação de materiais disponíveis para o desempenho funcional do indivíduo; adaptação ao uso de órteses, adaptações/ tecnologia assistida e próteses necessárias ao desempenho funcional do indivíduo; utilização, com emprego obrigatório de atividade dos métodos específicos para habilitação ou reeducação de função de sistema do corpo humano; determinação do objetivo da terapia e da programação para atingi-lo, da frequência das sessões terapêuticas e do tempo de duração de cada sessão e da técnica a ser aplicada. Atender os pacientes individualmente ou em grupos; Traçar diagnóstico e plano terapêutico ocupacional. Realizar encaminhamentos, quando necessário. Discutir casos clínicos ou grupais com profissionais da área. Solicitar e preparar recursos para implantar plano terapêutico. Promover ações profissionais, de alcance

individual ou coletivo, preventivas aos distúrbios cinéticos-ocupacionais-laborais. Realizar a consulta, a triagem, a entrevista, a anamnese. Solicitar e realizar a Interconsulta. Realizar avaliação ocupacional, dos componentes percepto-cognitivos, psicossociais, psicomotores, psicoafetivos e senso-perceptivos no desempenho ocupacional; realizar avaliação da função cotidiana; Atribuir diagnóstico do desempenho ocupacional e da função cotidiana. Planejar, acompanhar e executar etapas do tratamento e alta. Registrar e guardar a evolução clínica e relatórios em prontuário; Emitir laudos, atestados e pareceres; Desenvolver atividade de brincar e utilizar o brinquedo como recurso terapêutico-ocupacional para possibilitar à criança e seus familiares o enfrentamento dos desafios no ambiente hospitalar, estimular os componentes de desempenho ocupacional, sensório-motor, integração cognitiva e componente cognitivos, habilidades psicossociais e componentes psicológicos, nos contextos temporais e ambientais de desempenho ocupacional; Trabalhar nas áreas de Ortopedia, Cirurgia da Mão, Neurologia, Reumatologia, UTI, Reabilitação, Dermatologia, Geriatria, Cirurgia Plástica Reparadora, Queimados, Oncologia, Psiquiatria, Cuidados Paliativos, Pediatria e neonatal, Hemodiálise, Ginecologia, Oftalmologia. Realizar atividades de orientação e planejamento para residentes.

ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - ENFERMAGEM: Exercer as atividades de nível médio, envolvendo serviços pertinentes a função de técnico de enfermagem, sob supervisão do enfermeiro; executar ações assistenciais de enfermagem; organizar o ambiente de trabalho; observar e registrar sinais e sintomas; fazer curativos; auxiliar na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, e em programas de vigilância em saúde; auxiliar no controle da infecção hospitalar; auxiliar na prevenção e controle de danos físicos que possam ser causados a paciente durante a assistência de saúde; ministrar medicamentos por via oral e parenteral prescritos; coletar dados e informações; controlar distribuição de medicamentos; auxiliar o médico e/ou enfermeiro na execução de procedimentos; executar a lavagem, secagem, preparo e esterilização de material de procedimento e/ou cirúrgico; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade; zelar pela conservação e manutenção do estado funcional de aparelhos; Receber e transmitir plantão de enfermagem; preparar o paciente para consulta, exames e tratamentos; observar, reconhecer e descreve sinais e sintomas no nível de sua qualificação; prestar cuidados integrais e sequenciais aos pacientes, conforme prescrição médica e de enfermagem; prestar cuidados de enfermagem pré-trans e pós-operatório; prestar cuidados diretos de enfermagem em pacientes em estado grave, exceto os privativos do enfermeiro; acionar o enfermeiro diante das dificuldades técnicas ou administrativas percebidas; Prestar cuidados de enfermagem para cateteres e sondas dentro do seu nível de competência; zelar por prontuários/registros; fazer anotações de todos os dados e informações coletadas e procedimentos executados; cumprir normas e regulamentos disciplinares da unidade de saúde em que está inserido; exercer suas atividades com competência para a saúde do ser humano na sua integridade, de acordo com os princípios da Lei do Exercício Profissional, do Código de Ética de Enfermagem e demais legislações vigentes; Informar os pacientes sobre procedimentos a serem realizados para atender à prescrição médica e de enfermagem. Registrar em formulários próprios os trabalhos executados; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção individual, quando da execução dos serviços e/ou procedimentos; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/ departamento; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior. Participar e colaborar para educação permanente, participar e colaborar para as atividades de acolhimento e classificação de risco. Prestar cuidados de enfermagem pós- morte. Colaborar no transporte de pacientes. Colaborar com o remanejamento solicitado pelo seu superior atendendo a necessidade de serviço. Trabalhar em conformidade com as boas práticas.

ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - IMOBILIZAÇÃO ORTOPÉDICA: Confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas como goteiras, calhas e enfaixamentos com uso de material convencional e sintético - resina de fibra de vidro; executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais - imobilizações para os dedos; preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; preparar sala para pequenos procedimentos fora do centro cirúrgico, como pequenas suturas e anestesia local para manobras de redução manual, punções e infiltrações; comunicar-se oralmente e por escrito, com os usuários e profissionais de saúde; registrar em formulários próprios os trabalhos executados; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou critério de seu superior.

ASSISTENTE TÉCNICO DE SAÚDE - FARMÁCIA: Receber, conferir, classificar, identificar, organizar e armazenar os produtos farmacêuticos e afins; efetuar o controle físico e estatístico de medicamentos e afins através de sistema informatizado ou manual; proceder à recepção e conferência de materiais, medicamentos e análogos comparando a quantidade e especificação expressa na nota de entrega com os produtos recebidos, assim como o lote e a data de validade dos mesmos; participar da gestão, controle, logística (movimentações: entradas, saídas e perdas) e manutenção dos estoques de farmácia fisicamente (através de anotação manual em fichas de estoque e/ou em livro específico) e via sistema informatizado (digitação das movimentações); controlar os prazos de validade dos produtos e afins, dispensando primeiramente os produtos com prazos de validade menor; executar serviços de expedição (carregamento) e recebimento (descarregamento) de produtos; realizar controle de temperatura ambiente e de refrigeradores/câmaras frias; triar, dispensar, separar, conferir e distribuir/entregar dentro do sistema de distribuição de medicamentos (sistema coletivo, individualizado, combinado, kits e unitária) os medicamentos e materiais, inclusive soluções, seguindo a legislação sanitária vigente; realizar ou auxiliar o farmacêutico na manipulação (diluição e envase) de produtos saneantes e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens; realizar fracionamento, unitarização, embalagem, etiquetagem/ rotulagem dos medicamentos a serem dispensados; lavar, limpar, secar e esterilizar quando necessário os materiais utilizados na manipulação, antes e depois do manuseio, bem como equipamentos e demais materiais existentes no local de trabalho; realizar e zelar pela limpeza e organização das prateleiras, balcões, bins, gavetas, materiais, ferramentas e equipamentos existentes nas áreas de trabalho, mantendo em boas condições de conservação e uso; possuir conhecimentos gerais de ferramentas de informática; registrar em formulários próprios os trabalhos executados; desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança; zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; zelar